



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 686/2007

“Cria Secretarias Municipais; cargo e vaga na organização administrativa do quadro de servidores da Prefeitura Municipal; transforma forma de provimento de cargo; altera níveis de vencimentos; dispõe sobre gratificação e dá outras providências.”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura administrativa da Prefeitura de Municipal de Caputira, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, independentes e autônomas entre si, e diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - O cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração, configurando-se de confiança do Prefeito Municipal, sendo os Secretários Municipais nomeados via Decreto Municipal.

Art. 3º - O vencimento do Secretário Municipal, a vigir nesta legislatura, fixo e sem quaisquer vantagens, é fixado no montante de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 4º - Ficam extintos os Departamentos Municipais de Educação, Saúde e Obras e Serviços Urbanos, passando os servidores lotados nestes departamentos para as respectivas secretarias, mantendo-se intactos os direitos e vantagens, bem como os deveres funcionais.

Art. 5º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de **operador de patrol**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Caputira, com o seu respectivo nível, vaga e atribuições, a seguir descritos:

Nome do cargo: OPERADOR DE PATROL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Número de vagas: 01 (uma)

Nível: H

Vencimento: R\$ 798,92 (setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Provimento: Efetivo, mediante Concurso Público de Provas e Títulos.

Requisitos: até o 1º grau completo

Habilitação: CNH de categoria D

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:

1) desempenhar as atividades inerentes à área de serviços, estando subordinado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

2) desempenhar as funções que lhe forem destinadas pelo Secretário Municipal, com zelo e probidade;

3) cuidar da máquina sob sua responsabilidade, mantendo-a sempre em perfeito estado de conservação e uso, mormente no que diz respeito à manutenção diária;

4) informar ao Secretário Municipal eventuais problemas surgidos com a máquina ou com o serviço a ser executado;

5) promover a execução dos serviços postos sob sua responsabilidade, dentro dos princípios de lealdade e urbanidade;

6) desempenhar outras tarefas afins.

Art. 6º - O art. 4º da Lei 571/2002 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º) – Fica criado no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Caputira, Minas Gerais, o cargo de Controlador Municipal, de provimento efetivo, mediante concurso público, com seu respectivo nível, vaga, vencimento e atribuições a seguir descritos:

Nome do cargo: CONTROLADOR MUNICIPAL

Número de vagas: 01 (uma)

Nível: NS1

Vencimento: R\$ 1.020,80 (um mil, vinte reais e oitenta centavos).

Provimento: Efetivo, mediante Concurso Público de Provas e Títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Requisitos: 3º grau de escolaridade.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas
semanais.

Atribuições: as previstas no art. 4º da Lei nº
571/2002.

Art. 7º - O nível de vencimento previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 546/2001, no tocante aos vencimentos de Enfermeira Chefe, passa a ser NS-IV.

Art. 8º - Fica criada uma gratificação de função exclusivamente para os médicos lotados no PSF – Programa Saúde Família, no montante equivalente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cujo valor incorporará aos vencimentos para todos os efeitos legais.

Art. 9º - Fica criada uma gratificação de plantão médico, no montante equivalente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por final de semana, entendendo-se sábado e domingo, e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dia de semana trabalhado em regime de plantão, cujos valores incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos legais.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira,
em 12 de março de 2007.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL